

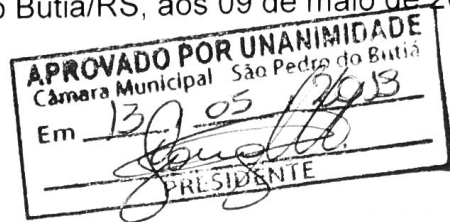


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 019/2019.

São Pedro do Butiá/RS, aos 09 de maio de 2019.

Ilmo. Sr.
Douglas Mayer
DD Presidente
Câmara Municipal de Vereadores

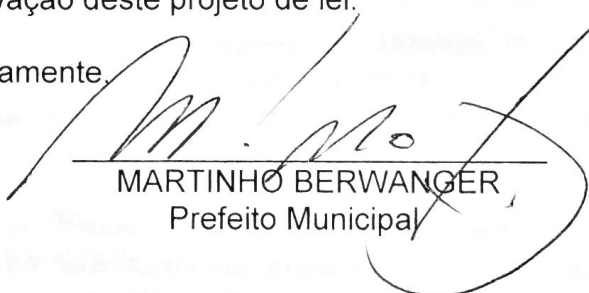


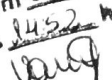
Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o projeto de Lei 019/2019, que **AUTORIZA O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO, A CEDER O LOTE URBANO Nº 14, COM ÁREA DE 2.025,00M², PERTENCENTE A MATRÍCULA 21.003, LOCALIZADO NA QUADRA 96, DA ÁREA INDUSTRIAL, PARA SIMPLÍCIO JOSÉ HILGERT.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Através do protocolo 9681 datado de 09/05/2019, a empresa SIMPLÍCIO JOSÉ HILGERT – CNPJ n° 05.321.667-0001-00, vem por meio deste requerer o lote 14 da Quadra 96.
- B) Lembrando que no ano de 2017 foi sancionada a lei 1.185/2017, que trata das regras para as futuras cedências na área industrial.
- C) A empresa SIMPLÍCIO JOSÉ HILGERT – Nome Fantasia : QLAR PISCINAS, CNPJ nº 05.231.667/0001-00, requer o lote para instalação da sede da empresa, sendo o ramo de atividade principal que consta no CNPJ é: Fabricação de artefatos de material para uso na construção, exceto tubos e acessórios.
- D) Devido á legislação acima citada, primeiramente será cedida a área (lote), para que no futuro se todos os requisitos forem atendidos, viabilizar a doação, decorrido o tempo previsto da cedência.
- E) Esta empresa foi criada em 03/11/2005 e deseja dar continuidade de suas atividade se instalando na área industrial, podendo assim gerar empregos e retorno de ICMS para nosso Município.
- F) Encaminhamos este projeto de lei para apreciação da câmara municipal de vereadores, a fim de viabilizar a referida cedência, pleiteada pela empresa.
- G) Pedimos a aprovação deste projeto de lei.

Sem mais, atentiosamente.


MARTINHO BERWANGER
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Vereadores
São Pedro do Butiá
Recebido em 03/25/2019
às 14:52 h




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 019/2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO, A CEDER O LOTE URBANO Nº 14, COM ÁREA DE 2.025,00M², PERTENCENTE A MATRÍCULA 21.003, LOCALIZADO NA QUADRA 96, DA ÁREA INDUSTRIAL, PARA SIMPLÍCIO JOSÉ HILGERT.

ARTIGO 1º – Fica o Município de São Pedro do Butiá, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar um Termo de Cessão de Uso pelo prazo de 10(dez) anos de um terreno urbano, localizado no lote Urbano nº 14, quadra 96, com área de 2.025,00m², situado na rua “B”, Lado par, no loteamento Industrial – Polo Industrial, distante em 105 metros da esquina com a Rua Carlos Bepler, lado par, no Município de São Pedro do Butiá- RS, tendo as seguintes confrontações: ao Norte, em 33,75 metros coma rua “B” ao Sul, em 33,75 metros, sendo de Leste a Oeste em 12 metros com lote urbano de nº2 e daí em 21,75 metros com o lote urbano nº1, ambos da área industrial: ao Leste em 60,00 metros com o lote urbano de nº13 do loteamento: e ao Oeste, em 60,00 metros com o lote urbano de nº 21- área verde do loteamento. A quadra 96 é formada pelas seguintes confrontações: ao Norte, com terras do Padre Ramon Hilgert, e com terras de Lorena Amélia Mattes Horn e outros: ao Sul, com a área Industrial de São Pedro do Butiá, e com faixa de domínio da BR 392: ao Leste com a área industrial de São Pedro do Butiá e com a Rua Carlos Bepler, e ao Oeste, com terras de Lorena Amélia Mattes Horn. A referida área a ser cedida está situada na cidade de São Pedro do Butiá, e consta na Matrícula nº 21.003, do Registro de Imóveis da Comarca de Cerro Largo. O objetivo da cedência é a construção da sede da empresa e com isso incentivar a empresa beneficiada para que ela gere empregos e retorno de impostos para o município de São Pedro do Butiá.

Parágrafo Primeiro - Para formalizar a cedência será efetuado um Termo de Cessão de Uso. Fica estipulado que se a empresa cumprir com os dispositivos do Termo de Cessão de Uso e passados os 10 anos da utilização efetiva do lote, poderá a cedência ser revertida em doação definitiva desta área, desde que atendidas às especificações da lei municipal 1.185/2017.

Parágrafo Segundo – Caberá a empresa cessionária providenciar todos as licenças ambientais, bem como alvará de funcionamento e alvará dos bombeiros, além dos equipamentos e projetos necessários para sua regularização, instalação e funcionamento.

Parágrafo Terceiro – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, são de inteira responsabilidade da empresa cessionária, pertinentes às contratações realizadas para a instalação, manutenção e funcionamento da empresa.

ARTIGO 2º – Caso a empresa SIMPLÍCIO JOSÉ HILGERT – CNPJ Nº 05.321.667/0001-00, não inicie a construção da sede da empresa, no prazo de 06(seis) meses, ou não conclua a obra no prazo de 02(dois) anos, esta cedência será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

automaticamente revogada. Igualmente fica expressamente vedada a construção de residência ou moradia no local a ser cedido. A minuta do termo de cessão de uso faz parte desta lei.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a lei municipal 903/2012. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS

**MINUTA TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA LOCALIZADA NA
ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**

O Município de São Pedro do Butiá, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 93.592.715/0001-61, com sede na Avenida Júlio Schwengber, nº 1645, cidade de São Pedro do Butiá, vem por meio deste, efetuar Termo de Cessão de Uso de uma área de xxxxx m², localizada na área Industrial do município de São Pedro do Butiá, conforme matrícula xxxxxxxx, área esta localizada no município de São Pedro do Butiá para a Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrição CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, sob as seguintes cláusulas:

*** Base Legal : Lei Municipal nº xxxxxx**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrição CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tem como atividade principal _____, e utilizará através deste Termo de Cessão de Uso, uma área de _____ m² (área esta que consta na matrícula nº _____ do Registro de Imóveis Comarca de Cerro Largo), tendo como finalidade a construção e instalação de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo da cedência desta área de _____ m², para a empresa _____ **será de xx (xxx) anos**, podendo esta cedência ser revertida em doação após este prazo, conforme prevê a lei municipal _____. **Este prazo inicia em _____.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Termo de Cessão de Uso deverá ser obedecido na íntegra pela empresa _____, sob pena de perda da cessão de uso antes do prazo estipulado na cláusula segunda, e a consequente devolução imediata do lote ora cedido.

CLÁUSULA QUARTA – Fica vedado ao cessionário a utilização desta área, ora cedida, para fins diversos do que consta na lei _____, ou seja, para construção e instalação de _____.

CLÁUSULA QUINTA – O cessionário pagará as despesas de água, luz e telefone/internet (se houver) da referida área ora cedida. Bem como ficará responsável, durante a vigência da cessão, pelos danos que ocasionar ao local devido ao mau uso do mesmo, resultantes das atividades desenvolvidas no local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CLÁUSULA SEXTA – O cessionário não poderá realizar na área quaisquer benfeitorias, fora a construção da sede/ indústria da empresa, sem expresse e prévio consentimento da administração municipal. É expressamente proibido ao cessionário ocupar a área em desacordo com a destinação prevista, podendo o uso da referida área ser revogado pela administração municipal, com notificação de 30(trinta) dias. Não será permitido a prática de atividades ilegais, ou que coloquem em risco a idoneidade e prestígio da Prefeitura, ou a segurança dos que ali transitam.

CLÁUSULA SÉTIMA — Caso a empresa _____ não inicie a construção da sede/ indústria no prazo de 06(seis) meses da assinatura deste, ou não conclua a obra no prazo de 02(dois) anos, esta cedência será automaticamente revogada. Igualmente fica expressamente vedado a construção de residência ou moradia no local a ser cedido, bem como residir no local ora cedido, sob pena de imediata revogação da cedência

CLÁUSULA OITAVA – É expressamente vedado após a formalização da cedência: locar, emprestar ou ceder para outrem o local cedido, sob pena de imediata revogação da cedência.

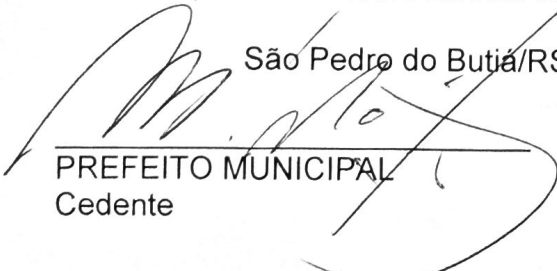
CLÁUSULA NONA - Deverá a empresa CESSIONÁRIA comprovar semestralmente, após sua instalação na área industrial, qual a sua produção efetiva, onde será analisado se a empresa emite notas ou cupom fiscal, a fim de evitar a sonegação fiscal. Se for comprovado a baixa produção e/ou sonegação fiscal, será revogada a cedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CESSIONÁRIA responde e fica responsável tanto civilmente, administrativamente quanto e penalmente sobre os resíduos sólidos produzidos pela sua empresa/indústria localizada na área industrial; e a administração poderá revogar a cedência quando não houver o correto destino dos resíduos sólidos e poluentes emitidos por ela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dúvidas sobre este Termo de Cessão de Uso, serão dirimidas no Foro da Comarca de Cerro Largo.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em duas vias, e com as testemunhas abaixo.


São Pedro do Butiá/RS, aos



PREFEITO MUNICIPAL
Cedente

REPRESENTANTE LEGAL
Cessionário

Testemunhas:



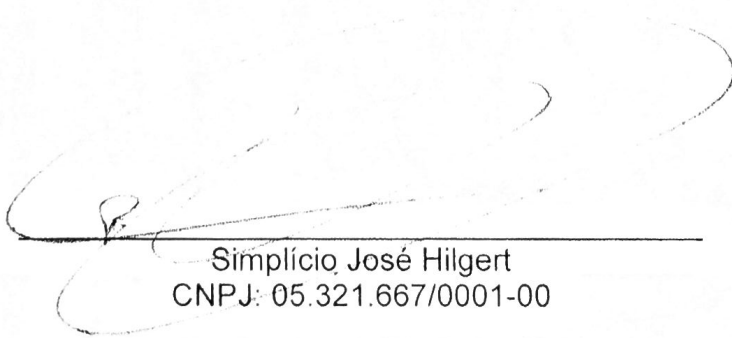
Ilustríssimo Prefeito Municipal:
Martinho Berwanger
Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá

OFICIO

Eu SIMPLICIO JOSE HILGERT, inscrito no CNPJ 05.321.667/0001-00, residente e domiciliado na Rua 1 de Maio, nº 502, Centro, Cep 97920-000, São Pedro do Butiá/RS, venho por meio deste, encaminhar em anexo novo requerimento e mapa em anexo com a correção do lote.

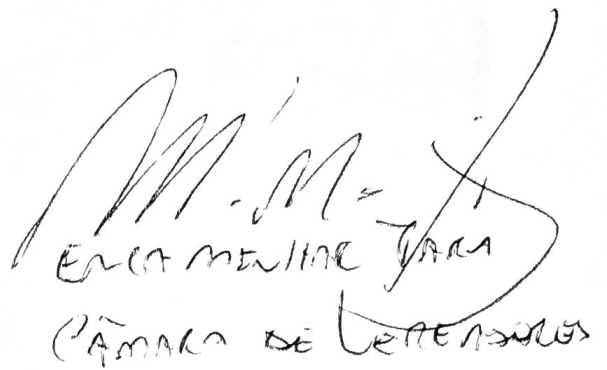
Atenciosamente,

São Pedro do Butiá, 09 de Maio de 2019



Simplício José Hilgert
CNPJ: 05.321.667/0001-00

Ilustríssimo Prefeito Municipal:
Martinho Berwanger
Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá


ENCA MENINE JARA
CÂMARA DE LICENCIAMENTO

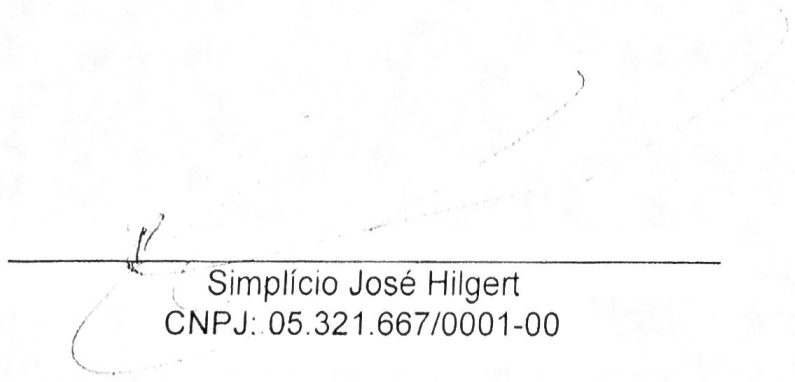
REQUERIMENTO

Eu SIMPLICIO JOSE HILGERT, inscrito no CNPJ 05.321.667/0001-00, residente e domiciliado na Rua 1 de Maio, nº 502, Centro, Cep 97920-000, São Pedro do Butiá/RS, venho por meio deste, requerer o terreno do **LOTE Nº 14, RUA B, ÁREA INDUSTRIAL, SÃO PEDRO DO BUTIÁ**, ciente da sua compreensão para o desenvolvimento da nossa empresa e do município.

Desde já, agradeço sua compreensão.

Atenciosamente,

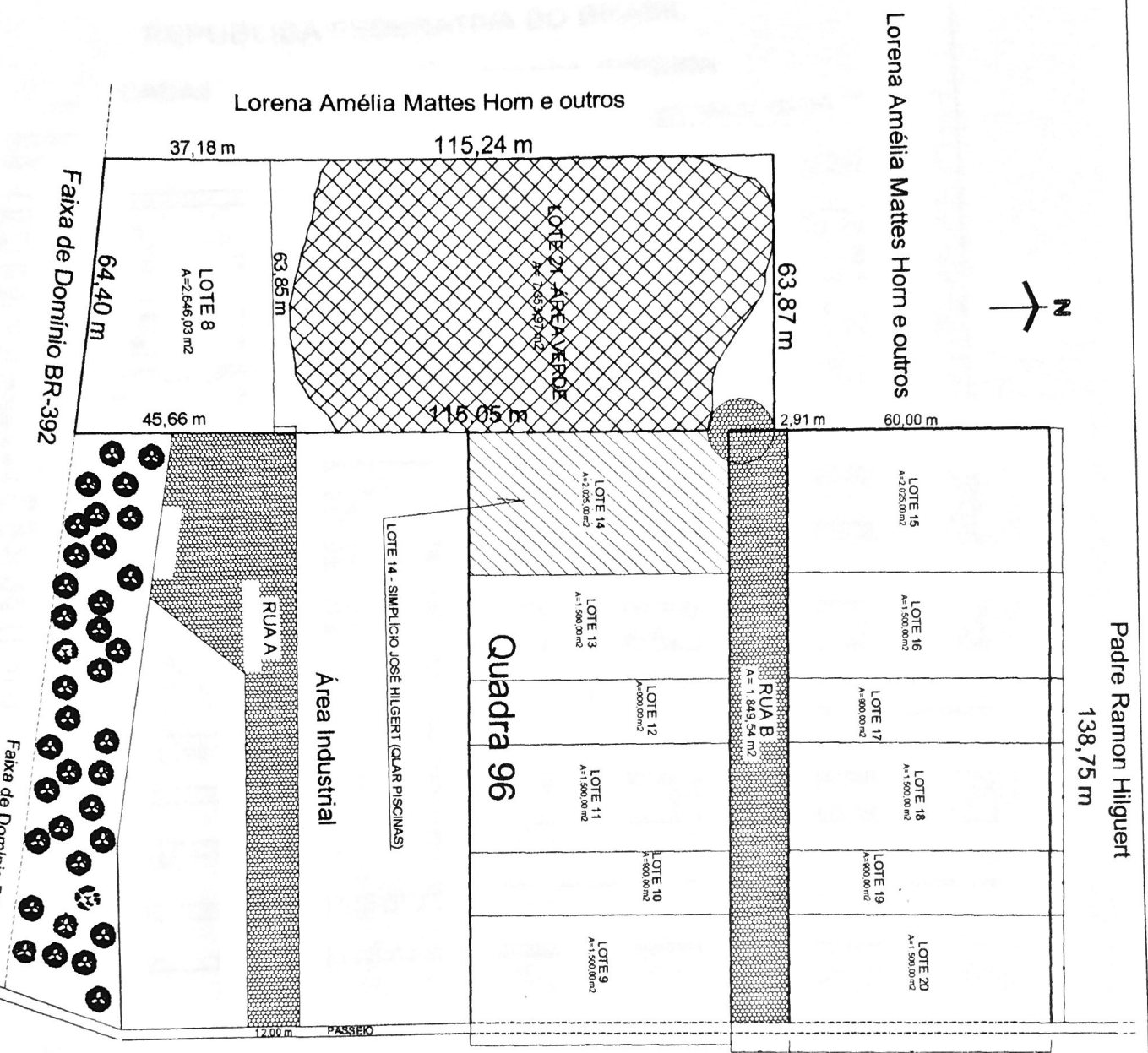
São Pedro do Butiá, 25 de Março de 2019



Simplício José Hilgert
CNPJ: 05.321.667/0001-00

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS LOTES

ESC. 1:1000



Faixa de Domínio BR - 392
(Faixa não edificante)

31,12 m
Gabriel Schor

Rudi Rambo

R. João Albino Hilgert

R. Romildo Schneider

LOTES	ÁREA (M)
LOTE 8 DA QUADRA 96	2.646,03
LOTE 9 DA QUADRA 96	1.900,00
LOTE 10 DA QUADRA 96	900,00
LOTE 11 DA QUADRA 96	1.500,00
LOTE 12 DA QUADRA 96	900,00
LOTE 13 DA QUADRA 96	1.500,00
LOTE 14 DA QUADRA 96	2.025,00
LOTE 15 DA QUADRA 96	2.025,00
LOTE 16 DA QUADRA 96	1.500,00
LOTE 17 DA QUADRA 96	900,00
LOTE 18 DA QUADRA 96	1.900,00
LOTE 19 DA QUADRA 96	900,00
LOTE 20 DA QUADRA 96	1.500,00

PROJETO URBANÍSTICO

PROJ. TÉCNICO:

TERCEIROS RESPONSÁVEIS:

01

ENDEREÇO PREFEITURA
AV. JUIZO SCHWENGBER, 1.846 - FONE: 56-3388/1800
SÃO PEDRO DO BUTIÁNS